

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 1147/XIII

Recomenda ao Governo o pagamento do tempo extra de serviço às equipas de Sapadores Florestais

A vocação profissional do sapador florestal, não se limitando, está centrada na silvicultura e defesa da floresta. A estes agentes, integrados no Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), cabem assim tarefas relacionadas com a silvicultura preventiva, com a manutenção e proteção de povoamentos florestais, com a sensibilização das populações, mas também a vigilância armada, primeira intervenção em incêndios florestais e apoio a operações de rescaldo e vigilância ativa pós-rescaldo, razão pela qual são também agentes de proteção civil, nos termos da Lei de Bases da Proteção Civil.

Por razões de interesse público, no âmbito da sua ação de proteção civil, as equipas de sapadores florestais (ESF) podem atuar em locais situados fora da sua área de intervenção, não obstante dever ser preferencialmente executado na área de intervenção da equipa de sapadores florestais ou no município ou municípios abrangidos por essa área de intervenção.

O serviço público é obrigatório para todas as ESF que recebam apoios públicos à sua constituição – aquisição de equipamento, viatura e formação profissional - e funcionamento e corresponde a um período de 110 dias de trabalho, sendo que o apoio ao seu funcionamento corresponde a 40.000 euros anuais.

No ano de 2017, a dimensão sem precedentes da área ardida, que atingiu os 442 mil hectares, obrigou a que muitas das ESF fizessem muito mais horas de serviço público do que as legalmente estabelecidas, o que fizeram, numa perspetiva de responsabilidade profissional e social. Por esse motivo, o tempo de serviço público prestado foi, para muitas ESF, significativamente superior ao tempo de serviço prestado às suas entidades titulares, sendo necessário, assim, ajustar o apoio público concedido a estas Equipas de forma a remunerá-las pelas tarefas de serviço público extra desempenhadas, de acordo

com o tempo adicional efetivamente desempenhado por cada uma delas.

Neste contexto, entende o Grupo Parlamentar do CDS-PP, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, recomendar ao Governo que:

1. Realize um levantamento do tempo de serviço público realizado por cada Equipa de Sapadores Florestais para além dos 110 dias estipulados no Decreto-Lei n.º 8/2017 de 9 de janeiro;
2. Conceda um apoio público extraordinário às Equipas de Sapadores Florestais, calculado proporcionalmente aos dias de trabalho adicional realizado, de modo a que estas sejam financeiramente compensadas na proporção exata do seu esforço adicional.

Assembleia da República, 27 de novembro de 2017

Os Deputados,